

Lei nº 442 de 04-12-1945

Autoriza o Executivo Municipal a promover a participação do Município na Festa do Alho a ser realizada na cidade de Governia.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a representação do Município na festa do alho a ser realizada no Município de Governia, com objetivo de incrementar a produção no Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Como recursos para a abertura do crédito especial aberto por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Perogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 04 de dezembro de 1945.

O Prefeito Municipal, 